

Lei nº 183/00

EMENTA: Dispõe sobre concessão de ajuda financeira a pessoas carentes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira e/ou material a pessoas carentes do Município, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I - comprovação da Secretaria de Ação Social, de que o beneficiário é pessoa reconhecidamente carente, não dispondo das mínimas condições de sobrevivência;

II - que o beneficiário esteja devidamente cadastrado na Secretaria de Ação Social do Município.

Art. 2º - As ajudas financeiras e material a que se refere o artigo 1º desta lei, consiste em gêneros alimentícios, medicamentos, extracção e próteses dentárias, transportes de doentes, funerais, colchões, cobertores, materiais de construção, exames em geral, óculos de grau, passagens terrestres, fotografias, expedições e autenticações de documentos pessoais.

Art. 3º - Para atendimentos às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizadas as dotações próprias consignadas nos documentos anuais do Município, obedecidos os limites estabelecidos na programação financeira de desenvolvimento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2000.

José Vandarlei da Silva

JOSÉ VANDARLEI DA SILVA
~ PREFEITO ~

lei nº 184/00

EMENTA: Dá a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Brejinho, para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei: